



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

EDITAL Nº 03, DE 14 DE JULHO DE 2020 - PROEN/PIBID/IFPI
SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE
INICIAÇÃO À DOCÊNCIA- PIBID

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), representado pela Pró-Reitoria de Ensino e a Coordenação Institucional do PIBID, faz saber, de acordo com o Edital PIBID/CAPES nº 02/2020, que está aberto o processo de pré-seleção de discentes que estejam na primeira metade dos cursos de licenciatura do IFPI, interessados no preenchimento de vagas do PIBID/IFPI, conforme distribuição abaixo (Tabela 1).

Tabela 1: Cursos de licenciatura contemplados com núcleos do PIBID/IFPI em seus respectivos subprojetos e campus de execução, além do quantitativo de vagas para os alunos COM bolsa e SEM bolsa (voluntários), de acordo com o período em que se encontram.

SUBPROJETO	CAMPUS	LICENCIATURA	VAGAS COM BOLSA (1º período)	VAGAS COM BOLSA (demais períodos)	VAGAS SEM BOLSA (1º período)	VAGAS SEM BOLSA (demais períodos)
BIOLOGIA	TERESINA CENTRAL	BIOLOGIA	6	18	2	4
	PEDRO II	BIOLOGIA	6	18	2	4
	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	BIOLOGIA	6	18	2	4
FÍSICA	TERESINA CENTRAL	FÍSICA	6	18	2	4
	CORRENTE	FÍSICA	6	18	2	4
	OEIRAS	FÍSICA	6	18	2	4
	SÃO RAIMUNDO NONATO	FÍSICA	6	18	2	4
MATEMÁTICA	COCAL	MATEMÁTICA	6	18	2	4
	CORRENTE	MATEMÁTICA	6	18	2	4
	SÃO RAIMUNDO NONATO	MATEMÁTICA	6	18	2	4
	URUÇUI	MATEMÁTICA	6	18	2	4
	CAMPO MAIOR	MATEMÁTICA	6	18	2	4
QUÍMICA	COCAL	QUÍMICA	6	18	2	4
	PARNAÍBA	QUÍMICA	6	18	2	4
	PAULISTANA	QUÍMICA	6	18	2	4
TOTAL			90	270	30	60

1 DO PIBID

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, visando intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura e promover a integração entre a educação básica e a educação superior. Tem como base legal a Lei nº 9.394/1996 e atualmente é regulamentado pela Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019 (link abaixo). Este edital de seleção para alunos bolsistas e voluntários para atuarem no PIBID está em consonância com o Edital Capes Nº 02/2020, de 06 de janeiro de 2020 (link abaixo), e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

https://capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/regulamento/19122019_Portaria_259_Regulamento.pdf

https://capes.gov.br/images/novo_portal/editais/editais/06012019-EDITAL-2-2020-PIBID.pdf

1.1 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O PIBID tem por objetivos:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como formadores dos futuros docentes e tornando-os protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática, necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.2 DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA

1.2.1 A iniciação à docência visa proporcionar aos discentes, na primeira metade do curso de licenciatura, uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.

1.2.2 Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que tenha concluído, no

máximo, 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura, ao ingressar no programa.

1.2.3 O Projeto Institucional de iniciação à docência terá duração de dezoito meses, distribuídos em três módulos de 138 horas cada, totalizando 414 horas. Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de iniciação à docência deverão contemplar as seguintes atividades: (A) 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área, sobre a BNCC e sobre metodologias de ensino, apresentação dos instrumentos de avaliação (diários de bordo de cada escola-campo, relatórios reflexivos de cada escola, e fichas de avaliação do supervisor e do coordenador de área), familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula, elaboração de relatório do bolsista juntamente com o supervisor e o coordenador de área, avaliação da experiência, elaboração do plano de atividades, entre outras atividades; (B) 12 horas de elaboração de projetos de aprendizagem; e (C) 40 horas de desenvolvimento de projetos de aprendizagem com acompanhamento do supervisor.

1.3 DO VALOR E DO RECEBIMENTO DA BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

1.3.1 O valor das bolsas de iniciação à docência será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais custeado pela CAPES, conforme Art. 22 da Portaria Capes nº 259, de 17.12.2019.

1.3.2 Serão selecionados 24 (vinte e quatro) alunos de iniciação à docência bolsistas e até 06 (seis) alunos como voluntários. Destas vagas com bolsa, 06 (seis) são destinadas a alunos do primeiro período do curso e 18 (dezoito) para os demais períodos. Das 06 (seis) vagas para voluntários, 02 (duas) são destinadas a alunos do primeiro período do curso e 4 (quatro) para os demais períodos.

1.3.3 Os alunos que já receberam bolsas em programas anteriores da Capes devem observar as limitações do Art. 32 da Portaria Capes nº 259, de 17.12.2019, a qual aponta que “os beneficiários das modalidades de residente e iniciação à docência não poderão receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses no mesmo programa, mesmo que ingressem em subprojeto diferente”.

2 DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS DISCENTES

2.1 O candidato à bolsa de iniciação à docência deve ser estudante de cursos de licenciatura que integram o projeto institucional e atender aos seguintes requisitos:

- I. estar regularmente matriculado em curso de licenciatura do IFPI, na área do subprojeto;

- II. ter concluído, no máximo, 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura, ao ingressar no programa;
- III. ser avaliado e aprovado por este edital;
- IV. possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- V. declarar que possui, no mínimo, 30 (trinta horas) mensais para dedicação às atividades do PIBID;
- VI. ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- VII. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VIII. estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto, imediatamente após ser aprovado pela CAPES;
- IX. não estar vinculado a nenhum programa de bolsas (ensino, pesquisa e extensão);
- X. firmar compromisso, via formulário eletrônico, disponível no link <https://forms.gle/enzoSdFJVmwSLXNX9>, e participação no respectivo subprojeto do Programa PIBID, com duração máxima de 18 meses;
- XI. cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- XII. firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

2.1.1 O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com o IFPI ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

2.2 COMPROMISSOS DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PIBID/IFPI:

- I. participar das atividades definidas pelo projeto e pelos subprojetos da sua respectiva área;
- II. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequados;
- III. atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- IV. assinar Termo de Compromisso do programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- V. restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

- VI. informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- VII. registrar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- VIII. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pelo IFPI;
- IX. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pelo IFPI e pela Capes;
- X. assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- XI. manter-se matriculado (mínimo de quatro disciplinas) e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula, com vínculo e Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 6 (seis), durante a sua permanência no PIBID/IFPI;
- XII. Parágrafo único: É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

2.2.1 Os valores pagos aos beneficiários deverão ser ressarcidos na hipótese de:

- I. recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da administração pública;
- II. acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública;
- III. descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas nesta portaria.

§ 1º No PIBID, a não conclusão do plano de atividades pelo bolsista acarretará a obrigação de restituir os valores, salvo se motivada por caso fortuito e força maior.

§ 2º No caso previsto no inciso II e III, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista ficará obrigado a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação federal vigente e os normativos internos da Capes, sendo vedada a concessão de novos benefícios por parte da Capes pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

§ 3º O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o respeito ao contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos normativos internos da Capes.

§ 4º O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

3 DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

3.1 O aluno interessado em participar da seleção para bolsista do PIBID/IFPI deverá efetivar sua inscrição, via formulário eletrônico (link abaixo), no período indicado no cronograma deste edital.

3.2 Na inscrição, via link <https://forms.gle/enzoSdFJVmwSLXNX9>, o candidato deverá responder todas as informações solicitadas no formulário e enviar, obrigatoriamente:

- I. o PDF de seu currículo atualizado da Plataforma Capes (disponível no link <https://eb.capes.gov.br/portal/>);
- II. arquivo (em formato PDF), com a planilha de pontuação (conforme Anexo I deste edital) nomeada com o número do seu CPF, seu campus e sua licenciatura (Ex. 000.000.000-19_teresinacentral_matematica.pdf). A planilha poderá ser baixada pelo link:
https://docs.google.com/spreadsheets/d/12UCW7JzKn_k_CN4EVlq08iqyqqn-_GqH1EewXIuqR5E/edit?usp=sharing
- III. arquivo ÚNICO, em formato PDF, nomeado com o número do seu CPF, seu campus e sua licenciatura (Exemplo: 000.000.000-19_teresinacentral_matematica.pdf). Este arquivo deverá conter os seguintes arquivos, nesta ordem:
 - a) RG (ou outro documento oficial com foto);
 - b) CPF (ou algum documento oficial com CPF);
 - c) carteira de reservista (apenas candidatos do sexo masculino maiores de idade);
 - d) comprovante de quitação das obrigações eleitorais, disponível em: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
 - e) visto de permanência no país (apenas para estrangeiros);
 - f) comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no sítio: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>;
 - g) histórico do curso atualizado com CRA e Coeficiente de Progressão (carga horária cursada), para alunos do 2º período em diante;
 - h) arquivo contendo nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), na área de conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias (para alunos dos cursos de licenciatura em Biologia, Química e Física) ou na área de conhecimento Matemática e suas Tecnologias (para alunos do curso de licenciatura em Matemática). Somente para alunos cursando o 1º período. Arquivo obtido no site do ENEM: https://sso.aceso.gov.br/login?client_id=enem.inep.gov.br%2Fparticipante;

- i) documentos comprobatórios do currículo do aluno, respeitando a ordem dos itens estabelecida no Anexo I deste edital;
- j) declaração de compromisso de 18 meses de vínculo no subprojeto. Esse documento será preenchido conforme Anexo III deste edital;

Parágrafo único: Aos candidatos aprovados será exigida a cópia do cabeçalho do extrato de conta corrente individual, preferencialmente do Banco do Brasil (não será aceita a cópia do cartão da conta corrente), como forma de comprovação da conta, não sendo aceitas conta poupança, salário, conjunta ou conta virtual.

3.2.1 A inscrição dos candidatos para participação no processo de seleção dos bolsistas é totalmente gratuita.

3.2.2 O deferimento da inscrição do candidato estará disponível na página do IFPI (<http://www.ifpi.edu.br/>).

4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 O processo de seleção dos candidatos será conduzido por uma comissão local do campus, formada pelo(a) docente coordenador(a) de área do subprojeto e por professores efetivos do campus em que o subprojeto está vinculado.

4.2 A comissão local poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos no item 2.1 deste edital.

4.3 ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.3.1 Alunos que cursam o primeiro (1º) período do curso:

- I. avaliação da nota do ENEM, na área de conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias (para alunos dos cursos de licenciatura em Biologia, Química e Física);
- II. avaliação da nota do ENEM, na área de conhecimento Matemática e suas Tecnologias (para alunos do curso de licenciatura em Matemática).

4.3.2 Alunos que cursam os demais períodos do curso:

- I. avaliação do desempenho acadêmico, conforme CRA;
- II. coeficiente de progressão (carga horária cursada);
- III. avaliação do curriculum da Plataforma Capes do(a) candidato(a).

4.4 SERÃO CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- I. aluno com maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
- II. aluno com menor número de reprovações no histórico escolar;
- III. aluno de maior idade (usado também como único critério de desempate para alunos do 1º período).

4.5 A ata do processo seletivo deverá ser encaminhada à Coordenação Institucional do PIBID/IFPI, devidamente assinada pela comissão de avaliação, com ciência e assinatura do(a) respectivo(a) coordenador(a) do Curso de Licenciatura, caso este(a) não participe da seleção.

5 CRONOGRAMA

DATA	ETAPAS
14/07/2020	Publicação do edital de seleção dos bolsistas
15/07/2020 a 24/07/2020	Período de inscrição
27/07/2020 a 29/07/2020	Avaliação das inscrições
30/07/2020	Divulgação do resultado preliminar
31/07/2020	Período de recursos
03/08/2020	Divulgação do resultado final
17/08/2020	Início oficial das atividades do PIBID para os bolsistas

6 DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso contra os resultados parciais apresentados pela Coordenação Institucional do PIBID/IFPI, conforme data estipulada no cronograma deste edital.

6.2 O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato, via formulário eletrônico, pelo link <https://forms.gle/yyFuPVDGnJiFd7dVA>, cabendo à comissão local do subprojeto e à coordenação institucional a análise dos recursos interpostos, no prazo de 24 horas. Não serão recebidos recursos extemporâneos. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

7 DAS VEDAÇÕES

7.1 É VEDADO AOS PARTICIPANTES DO PROJETO:

- I. receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a CAPES;
- II. receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- III. receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
- IV. acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;
- V. receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores.

§ 1º Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas neste Edital e da Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019, os bolsistas estarão sujeitos às penalidades previstas nos artigos 62 e 63 dessa portaria.

§ 2º Não se aplica ao disposto, no inciso IV, o recebimento de:

- I- bolsa do PROUNI;
- II- bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, dentre outras da Política de Assistência Estudantil (POLAE) do IFPI.

8 DA SUSPENSÃO DAS BOLSAS

8.1 A suspensão da bolsa consiste na interrupção temporária de seu pagamento.

§1º O período máximo de suspensão da bolsa será de até um (1) mês. Ao término desse período, a Capes poderá cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

§ 2º É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa.

8.2 A BOLSA SERÁ SUSPENSA NOS SEGUINTE CASOS:

- I. afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;
- II. suspensão formal do projeto ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- III. averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019 e nos editais do programa;
- IV. averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- V. averiguação de fraude.

§ 1º Para efeito do inciso II, a suspensão formal do projeto ou subprojeto dar-se-á por meio de ofício encaminhado à Capes pelo IFPI.

§ 2º No caso previsto no inciso III, IV e V, a suspensão poderá ser feita pela Capes e, não sendo constatado descumprimento de obrigações ou normas do programa, a bolsa será reativada e o bolsista fará jus a pagamento retroativo.

§ 3º Para efeito de apuração do disposto nos incisos III, IV e V, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, deverá ser instaurado processo administrativo no qual resguardar-se-á o direito à ampla defesa, que deverá ser apresentada em até 10 dias após o recebimento da notificação oficial da suspensão.

9 DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

9.1 O bolsista terá a sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

- I. afastamento das atividades do projeto por período superior a um (1) mês;
- II. inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019 e nos editais do programa;
- III. desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV. comprovação de fraude;
- V. trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- VI. término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;
- VII. encerramento do subprojeto ou projeto;
- VIII. término do prazo máximo de concessão;
- IX. a pedido do bolsista.

§ 1º Caso o afastamento previsto no inciso I ocorra em função de licença maternidade, a bolsista terá assegurado o retorno ao projeto ao qual pertencia antes da licença, se ele ainda estiver em andamento. Nesse caso, o plano de atividades da bolsista será adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.

§ 2º Para efeito do disposto nos incisos II, III e IV, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial.

§ 3º Para efeito do disposto no inciso V, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

§ 4º O bolsista substituto deverá ser escolhido dentre um dos bolsistas voluntários,

respeitando a classificação estabelecida nesta seleção.

10 DO RESULTADO

10.1 O resultado desta pré-seleção não implica a imediata contratação do/a bolsista, pois esta condiciona-se à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

10.2 Divulgação do resultado final na página do IFPI, no endereço eletrônico: <http://www.ifpi.edu.br/>

10.3 O presente edital terá validade por 18 meses a partir da data de homologação da lista de classificados.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Ensino com a Coordenação Institucional do PIBID.

Teresina, 14 de julho de 2020

Assinado no original

Vitor Hugo Gomes Lacerda Cavalcante
Coordenador Institucional da PIBID do IFPI

Laura Maria Andrade de Sousa
Pró-Reitora de Ensino do IFPI

ANEXO I

Tabela 2: MODELO CONFORME A PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) A SER BAIXADO, PREENCHIDO E ENVIADO (em formato PDF) JUNTO AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

Orientações para preenchimento da Planilha disponível no link:				
https://docs.google.com/spreadsheets/d/12UCW7JzKn_k_CN4EVlq08iqyqqn-_GqH1EewXIuqR5E/edit?usp=sharing				
1. O candidato deverá necessariamente anexar os documentos comprobatórios do seu currículo seguindo a ordem deste quadro, além dos demais documentos exigidos pelo edital. 2. Os comprovantes devem ser referentes às atividades dos últimos quatro anos. 3. O candidato deverá preencher somente a coluna correspondente à quantidade de atividades e aos valores do CRA e do Coeficiente de Progressão (a pontuação será calculada pela planilha). 4. Não serão aceitas aproximações numéricas nos valores do CRA e do Coeficiente de Progressão do histórico do aluno, isto é, o candidato deverá escrever o valor exato com duas casas decimais como consta no seu histórico atualizado. 5. Não será permitido – sob pena de desclassificação – ao candidato alterar as fórmulas contidas na planilha. 6. O arquivo com a planilha deverá ser preenchido e salvo em formato PDF. 7. O não envio da planilha, junto ao formulário de inscrição, implicará na desclassificação do candidato.				
8. PLANILHA EXCLUSIVA PARA PREENCHIMENTO DOS ALUNOS DO 2º PERÍODO EM DIANTE				
I. DESEMPENHO ACADÊMICO DO(A) CANDIDATO(A) (definido pelo CRA – com pontuação máxima de 2,0 pontos conforme tabela de conversão no Anexo II deste edital)				
	CRA (Coef. Rendimento)	Pontuação obtida (conforme a tabela de conversão no Anexo II)		
Total do candidato(a):	Preencher na Planilha	Preencher na Planilha		
II. CARGA HORÁRIA DO CURSO CONCLUÍDA (com pontuação até a máxima de 2,0 pontos conforme tabela de conversão do Anexo II deste edital)				
	CH concluída (Coef. Progressão)	Pontuação obtida (conforme a tabela de conversão no Anexo II)		
Total do candidato(a):	Preencher na Planilha	Preencher na Planilha		
AValiação do Currículo do(A) Candidato(A)				
Itens:	Referência	Quantidade	Pontuação máxima	Pontuação obtida
1. Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho (pôster ou oral)	0,2	Preencher na Planilha	0,4	Preencher na Planilha
2. Participação em eventos científicos sem apresentação de trabalho	0,1	Preencher na Planilha	0,2	Preencher na Planilha
3. Participação em eventos científicos como membro da comissão organizadora de eventos	0,2	Preencher na Planilha	0,4	Preencher na Planilha
4. Artigos em periódicos, capítulos de livro ou livro completo	0,4	Preencher na Planilha	1,2	Preencher na Planilha
5. Trabalho completo em anais de evento acima de 3 páginas	0,3	Preencher na Planilha	0,9	Preencher na Planilha
6. Resumo expandido em anais de evento, de 2 a 3 páginas	0,2	Preencher na Planilha	0,6	Preencher na Planilha
7. Produção de recursos didáticos (jogos, mídias, blogs, jornais, experimentos etc.) ou oferta como ministrante de minicurso na área do subprojeto (com CH mínima de 8 horas)	0,3	Preencher na Planilha	0,6	Preencher na Planilha
8. Participação em atividades artísticas como membro de grupos artísticos	0,4	Preencher na Planilha	0,4	Preencher na Planilha
9. Participação em atividades artísticas em apresentações artísticas	0,2	Preencher na Planilha	0,2	Preencher na Planilha
10. Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão do IFPI	0,6	Preencher na Planilha	1,2	Preencher na Planilha
11. Cursos: línguas estrangeiras, computação, minicursos em eventos, capacitação/	0,05	Preencher na Planilha	0,1	Preencher na Planilha

aperfeiçoamento artístico – com CH de até 20 horas				
12. Cursos: línguas estrangeiras, computação, minicursos em eventos, capacitação/aperfeiçoamento artístico – com CH de 21 até 30 horas	0,1	Preencher na Planilha	0,2	Preencher na Planilha
13. Cursos: línguas estrangeiras, computação, minicursos em eventos, capacitação/aperfeiçoamento artístico – com CH de 31 até 60 horas	0,2	Preencher na Planilha	0,4	Preencher na Planilha
14. Cursos: línguas estrangeiras, computação, minicursos em eventos, capacitação/aperfeiçoamento artístico – com CH superior a 60 horas	0,25	Preencher na Planilha	0,5	Preencher na Planilha
15. Estágios não obrigatórios em áreas afins ao edital com CH de 20 a 40 horas. Estágios curriculares não serão pontuados.	0,05	Preencher na Planilha	0,1	Preencher na Planilha
16. Estágios não obrigatórios em áreas afins ao edital com CH de 41 a 60 horas. Estágios curriculares não serão pontuados.	0,1	Preencher na Planilha	0,2	Preencher na Planilha
17. Estágios não obrigatórios em áreas afins ao edital acima de 60 horas. Estágios curriculares não serão pontuados.	0,5	Preencher na Planilha	1	Preencher na Planilha
18. Monitoria realizada em curso de graduação do IFPI, devidamente certificada com CH entre 40 e 59 horas	0,1	Preencher na Planilha	0,1	Preencher na Planilha
19. Monitoria realizada em curso de graduação do IFPI, devidamente certificada com CH entre 60 e 119 horas	0,2	Preencher na Planilha	0,2	Preencher na Planilha
20. Monitoria realizada em curso de graduação do IFPI, devidamente certificada com CH a partir de 120 horas ou mais	0,4	Preencher na Planilha	0,4	Preencher na Planilha
21. Monitoria na Educação Básica com CH até 20 horas	0,1	Preencher na Planilha	0,1	Preencher na Planilha
22. Monitoria na Educação Básica com CH entre 21 e 40 horas	0,2	Preencher na Planilha	0,2	Preencher na Planilha
23. Monitoria na Educação Básica com CH de 41 horas ou mais	0,4	Preencher na Planilha	0,4	Preencher na Planilha
III. TOTAL DO CURRÍCULO DO(A) CANDIDATO (A)				Preencher na Planilha
TOTAL GERAL: (DESEMPENHO ACADÊMICO DO(A) ALUNO(A) + CARGA HORÁRIA DO CURSO CONCLUÍDA + CURRÍCULO DO(A) CANDIDATO(A))				Preencher na Planilha

* Caso a carga horária de qualquer uma das atividades do quadro não esteja especificada no respectivo certificado, esta atividade receberá PONTUAÇÃO MÍNIMA.

ANEXO II
DESEMPENHO ACADÊMICO DO(A) ALUNO(A)

Tabela 3: Conversão para pontuação do desempenho acadêmico do candidato (CRA)

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO	
CRA	PONTUAÇÃO
9,0 – 10,0	2,0
8,0 – 9,0	1,5
7,0 – 8,0	1,0
6,0 – 7,0	0,7
5,0 – 6,0	0,5
4,0 – 5,0	0,3
0,0 – 4,0	0,0

Tabela 4: Conversão para pontuação da carga horária concluída pelo candidato (Coeficiente de Progressão)

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO	
CH concluída (%)	PONTUAÇÃO
1 – 10	2,0
10 – 20	1,5
20 – 30	1,0
30 – 40	0,5
40 – 50	0,2
50 – 60	0,1

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DOS BOLSISTAS

Eu, _____,
regularmente matriculado(a) no curso de licenciatura em _____,
matrícula N° _____, no campus _____,
comprometo-me, caso selecionado(a) e contemplado(a) com uma bolsa de iniciação à
docência PIBID/CAPES/IFPI, a participar do Subprojeto _____, por 18 meses
(ou até o término do programa), sob pena da não emissão de certificado de participação.
Também afirmo ter ciência de todas as exigências contidas na Portaria Capes nº 259, de
17.12.2019, e ao período de bolsas deste programa não poder ser superior a 18 (dezoito)
meses.

Teresina, _____ de _____ de _____.

Discente